



1

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 44/2018**

**CONTRATO**  
**Nr. 121/2018**

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 – Centro – Tenente Portela / RS, **CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TURBO AUTO ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinambas 334 – Tenente Portela / RS, Inscrita no CNPJ sob Nr. 25.288.987/0001-12, neste ato representado pelo seu Sócio / Proprietário / Procurador Legal abaixo discriminado, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 44/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

I) - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para execução **POR EMPREITADA GLOBAL { peças + mão de obra + serviços } para CONSERTO de Ar Condicionado de Veículos GM SPIN ( IVW 7640) e FIAT DOBLO (IVW 8653)**, a ser executados em conformidade com as especificações de peças e serviços descritas na Proposta Financeira e abaixo, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Compressor-{A.C.}-{Spin}- Acđ. {Unit}-		1.720,00	1.720,00
2	1,00	Un	Condensador com Filtro p/ A.C. Veicular.{Spin}-{Pç}		660,00	660,00
3	1,00	Un	Filtro Gabinete A. Cond. GM-{Spin}-{Pç}-		28,00	28,00
4	1,00	KG	Gás para Sist. Ar Condicion.(R134)-{Kg}-		90,00	90,00
5	1,00	L	Oleo Sintético p/ Sist. Ar. Condicion.-{Lto}-		40,00	40,00
6	1,00	Un	Pressostato Alta/Baixa-{Rsc.M/Fêmea}-{Pç}-		138,00	138,00
7	1,00	Gbl	Serviços Diversos para CONSERTO de SISTEMA de AR CONDICIONADO tipo Veicular.....		275,00	275,00
8	1,00	Gbl	Serviços de LIMPEZA de SISTEMA de AR CONDICIONADO Veicular....		140,00	140,00
9	1,00	Un	Filtro Cabine-{Fiat}-Sist.Ar. Condicion. (Pç)		28,00	28,00
10	1,00	L	Oleo Sint. Próp. p/ Sist. Ar Condic. Veicular-{Lt}-		40,00	40,00
11	1,00	KG	Gás Próp. p/ Ar.Condic.Veicul.-{R134}-{Kg}-		120,00	120,00
12	1,00	Un	Bobina p/ Compress.de Sistem. Ar Condic. Veicular-{Pç}-		510,00	510,00
13	1,00	Un	Correia Sistema Ar Condicionado Veicular.{Pç}-		39,00	39,00
14	1,00	L	Gás Refrig. Próp.p/ Limpeza Sistem. Ar. Condicion.{Lto}		120,00	120,00
15	1,00	Gbl	Serviços Gerais p. Conserto Sist.Ar.Condic.-{Doblo}-		270,00	270,00
					<b>Total</b>	4.218,00

II) - **Caso a Contratada DESEJAR efetuar o Transporte / Deslocamento do Veículo e/ou Parte deste até a sua SEDE** para a execução dos serviços, as **DESPESAS** com este **SERÃO** de inteira responsabilidade da **contratada**, **DEVENDO** este custos estarem **INCLUSO** no valor **cotado** pela mesma, assim como os Custos para devolução ao município de Tenente Portela ( Parque de Máquinas);

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de **R\$ 4.218,00 ( Quatro Mil , Duzentos e Dezoito Reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.



2

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 44/2018**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os custos para execução do objeto (material, peças, serviços, retificas, deslocamentos, transportes, montagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas encargos sociais e trabalhistas e tributos estão incluídos no preço são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

216	33,90,30	Material Consumo	Secretaria de Saúde
220	33,90,39	Serviços P. Jurídica	

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado e com aval da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sobre o valor Cotado, (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) **pela Contratada** haverá a **retenção** de **11%** (onze por cento) referente a Contribuição Previdenciária, em acordo com a legislação atual.

**Cláusula Quinta**

**Do prazo de execução do objeto e condições de recebimento**

O **prazo de execução do objeto é 03 dias**, do recebimento da ordem de início, e deverá obedecer as seguintes condições:

**II - O início da execução do objeto deverá ser no máximo em até 01 ( HUM ) dia**, após o recebimento da ordem de início emitida por esta administração municipal..

**III - O prazo acima descrito NÃO SERÁ** prorrogado em vista da necessidade do **VEÍCULOS** por parte da Administração Municipal.

**III - A entrega definitiva objeto ocorrerá somente após vistoria e emissão de termo de recebimento por parte da Secretaria Solicitante, que terá o prazo de 05(cinco) dias para testar o equipamento;**

**IV - Caso em vistoria seja constatado que o objeto não foi executado adequadamente, conforme especificações constantes no Anexo I, do Processo Licitatório que Originou este Instrumento Contratual, a contratada deverá realizar, sem custos para o município, as correções/ajustes necessários.**

**V - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**VI - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município de Tenente Portela poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

**Cláusula Sexta**

**Das Obrigações**

**I - A Contratada DEVERÁ Entregar os Serviços de** acordo com as especificações do edital de licitação e projeto técnico e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

**II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com** as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**III - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela** Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

**IV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações** decorrentes da execução do presente contrato



3

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 44/2018**

**V - Fornecer Garantia de 6 (seis) meses** contra defeitos de fabricação e de instalação das peças substituídas e dos serviços executados na recuperação do Sistemas de Ar Condicionado dos Veículos em questão.

**VI - Todas as Ferramentas e pessoal necessário para a Execução dos Serviços** Objeto deste Contrato SERÃO de inteira RESPONSABILIDADE da Contratada, assim como as Despesas Cíveis e Sociais

**VII - A EXECUÇÃO dos Serviços DEVERÁ se dar, por Mecânico e/ou** Técnico especializado neste tipo de máquina;

**VII - A Contratada DEVERÁ permitir o acompanhamento da** execução dos serviços por responsável indicado pela contratante;

**Cláusula Sétima**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

**Cláusula Oitava**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa correspondente:

**b.1)** à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2)** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**e)** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**

**g)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Nona**

**Das Disposições Gerais**

**I-** As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

**II-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 19 de Setembro de 2.018

\_\_\_\_\_  
**TURBO AUTO ELÉTRICA EIRELI**

\_\_\_\_\_  
**CLAIRTON CARBONI - Prefeito Municipal**

Nome: \_\_\_\_\_ // CPF: \_\_\_\_\_

**# TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_